



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N°

**Altera a Lei 6.529 de 27 de Fevereiro de 2002, que “MODIFICA A ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art 1º-** Inclui o Paragrafo único ao artigo 2º da 6.529 de 27 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

*Paragrafo único – A instalação e manutenção de terminais de ônibus, de forma que todas as regiões da cidade sejam contempladas (Zona Norte; Zona Leste; Zona Oeste; Zona Sul; Zona Industrial e Centro).*

**Art.2º** - As obrigações dispostas na presente Lei, somente terão eficácia para o próximo procedimento licitatório.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 09 de Abril de 2025.**

**João Donizeti Silvestre  
Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a instalação de terminais de ônibus urbanos em todas as regiões da cidade (Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste, Zona Oeste, Zona Industrial e Centro), promovendo a descentralização do transporte público, melhorando a mobilidade urbana e assegurando mais eficiência, conforto e dignidade aos usuários do sistema.

A ausência ou insuficiência de terminais em determinadas regiões contribui para a desorganização das linhas, longos tempos de espera e deslocamento, além da falta de infraestrutura mínima para os passageiros, como cobertura, banheiros, assentos, segurança e integração tarifária.

Com a criação de terminais regionais estrategicamente distribuídos, será possível organizar e integrar melhor as linhas de ônibus, reduzindo o tempo de trajeto, oferecer mais conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo, facilitar a fiscalização e o planejamento do sistema por parte do Poder Público, estimular o uso do transporte público, contribuindo para a sustentabilidade urbana, atender à população de forma equitativa, com infraestrutura compatível com as demandas de cada região.

Podemos observar um caso concreto dos impactos que a ausência de um terminal de ônibus ocasiona. A Zona Industrial representa um grave problema de mobilidade urbana. Milhares de pessoas se deslocam diariamente para trabalhar nessa região, muitas vezes enfrentando longas caminhadas, esperas em pontos improvisados e conexões ineficientes, por falta de uma estrutura adequada de embarque e desembarque.

Além do impacto social, a falta de um terminal compromete a pontualidade e a produtividade das empresas, gera congestionamentos desnecessários e dificulta o acesso a serviços básicos na região, como segurança, fiscalização e manutenção viária.

Diante de todo o exposto, podemos afirmar que a implantação de terminais em todas as zonas da cidade, irá promover o desenvolvimento regional equilibrado, a acessibilidade universal e o respeito ao direito de ir e vir consolidando uma cidade mais justa, eficiente e acolhedora.

Diante da relevância social, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação do projeto em tela.

**S/S., 09 de Abril de 2025.**

**João Donizeti Silvestre**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003700370030003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 09/04/2025 14:14

Checksum: **38D2A8124623708B7FE35CB3232151BF719D6A14CE0CCD6F30368A81045F3DCE**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300035003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.